

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

P.: Em que consiste?

R.: A Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, dispõe que é a passagem dos integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação, de uma para outra referência de vencimentos imediatamente superior.

Pela Lei nº 15.963, de 15/01/2014, foram acrescentadas duas referências à Escala de Padrão de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal (QPE), acessadas através de evolução funcional específica.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

P.: Quais são as condições mínimas para ter direito à evolução funcional?

- R.:**
- Cumprimento do estágio probatório (3 anos de efetivo exercício) para pedir a primeira evolução;
 - Interstício mínimo de 1 (um) ano na referência, para novo enquadramento;
 - Tempo e/ou Títulos: de acordo com as tabelas a seguir.

Anexo Único do Decreto nº 50.069, de 1º/10/2008

TABELA I – TEMPO

Professor Categoria 1			Professor Categoria 2		Professor Categoria 3		Coordenador Pedagógico		Diretor de Escola		Supervisor Escolar	
			Ref. QPE	Tempo	Ref. QPE	Tempo	Ref. QPE	Tempo	Ref. QPE	Tempo	Ref. QPE	Tempo
Ref. QPE	Tempo		20	22	21	22	22	22	22	22	22	22
18	22		19	20	20	20	21	18	21	16	21	15
17	20		18	16	19	16	20	15	20	12	20	10
16	16		17	12	18	12	19	12	19	8	19	5
15	12		16	8	17	8	18	9	18	4	18	0
14	8		15	5	16	5	17	6	17	0		
13	5		14	3	15	3	16	3				
12	3		13	0	14	0	15	0				
11	0											

TABELA II – TÍTULOS

Professor Categoria 1				Professor Categoria 2			Professor Categoria 3			Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
				Ref. QPE	1º Enq.	Subs.	Ref. QPE	1º Enq.	Subs.	Ref. QPE	1º Enq.	Subs.	Ref. QPE	1º Enq.	Subs.	Ref. QPE	1º Enq.	Subs.
Ref. QPE	1º Enq.	Subs.		20	99.0	9.0	21	99.0	9.0	22	103.5	22.5	22	85.5	13.5	22	76.5	9.0
18	99.0	9.0		19	90.0	18.0	20	90.0	18.0	21	81.0	13.5	21	72.0	18.0	21	67.5	22.5
17	90.0	18.0		18	72.0	18.0	19	72.0	18.0	20	67.5	13.5	20	54.0	18.0	20	45.5	22.5
16	72.0	18.0		17	54.0	18.0	18	54.0	18.0	19	54.0	13.5	19	36.0	18.0	19	22.5	22.5
15	54.0	18.0		16	36.0	13.5	16	22.5	13.5	17	27.0	13.5	17	18.0	18.0	18	–	–
14	36.0	13.5		15	22.5	13.5	15	9.0	9.0	16	13.5	13.5	16	–	–			
13	22.5	13.5		14	9.0	9.0	14	–	–	15	–	–	15	–	–			
12	9.0	9.0		13	–	–												
11	–	–																

TABELA III - TEMPO E TÍTULOS COMBINADOS

Professor Categoria 1				Professor Categoria 2			Professor Categoria 3			Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
				Ref. QPE	T	P.	Ref. QPE	T	P.	Ref. QPE	T	P.	Ref. QPE	T	P.	Ref. QPE	T	P.
Ref. QPE	T	P.		20	22	8.2	21	22	8.2	22	22	20.5	22	22	12.3	22	22	8.2
18	22	8.2		20	20	16.4	20	20	16.4	21	18	12.3	21	16	16.4	21	15	20.5
17	20	16.4		19	20	16.4	19	16	16.4	20	15	12.3	20	12	16.4	20	10	20.5
16	16	16.4		18	16	16.4	18	12	16.4	19	12	12.3	19	8	16.4	19	5	–
15	12	16.4		17	12	16.4	17	8	12.3	18	9	12.3	18	4	–	18	0	–
14	8	12.3		16	8	12.3	16	5	12.3	17	6	12.3	17	0	–			
13	5	12.3		15	5	12.3	15	3	–	16	3	–						
12	3	–		14	3	–	14	0	–	15	0	–						
11	0	–		13	0	–												

Anexo Único do Decreto nº 55.310, de 18/07/2014

EVOLUÇÃO PARA AS DUAS ÚLTIMAS REFERÊNCIAS

Professor Categoria 1			Professor Categoria 2			Professor Categoria 3			Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
			QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P
QPE	T	P	22	24	4.0	23	24	4.0	24	24	4.0	24	24	4.0	24	24	4.0
20	24	4.0	21	23	4.0	22	23	4.0	23	23	4.0	23	23	4.0	23	23	4.0
19	23	4.0															

P.: Como ocorre o enquadramento em referência superior?

R.: De acordo com a opção feita pelo profissional, e pode ser:

1. por tempo de efetivo exercício na carreira;
2. por títulos;
3. pela combinação de tempo e títulos.

P.: Como ocorre o primeiro enquadramento?

R.: Pode ser por tempo ou títulos, mediante opção do interessado, sendo o tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal garantido como tempo e título.

ATENÇÃO: o enquadramento será feito diretamente na referência correspondente ao resultado obtido (“salto”) observada a respectiva tabela.

P.: Quantas vezes poderei utilizar a contagem dos pontos dos títulos?

R.: Apenas 1 (uma) vez. Somente serão computados os títulos obtidos pelo Profissional durante a permanência na referência. Ao passar para a referência superior, os títulos não utilizados perdem o efeito.

P.: Existe alguma exceção sobre os títulos?

R.: Sim. Os cursos de Doutorado, Mestrado, Licenciatura e Bacharelado poderão ser computados em qualquer tempo.

P.: Quais são os títulos que podem ser pontuados?

R.: Todos os seus títulos devem ser cadastrados, através de pedido em sua Unidade, e serão pontuados de acordo com tabela específica.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Os integrantes da Carreira do Magistério Municipal poderão requerer, conforme Portaria SME nº 5.188, de 25/07/2016, o enquadramento por Evolução Funcional, observadas as orientações a seguir:

Preenchimento do requerimento, contendo a manifestação pela Tabela I (tempo), Tabela II (títulos) ou pela Tabela III (tempo e títulos combinados), instruído com:

I – Opção pela Tabela I (tempo):

- Cópia do último demonstrativo de pagamento;
- cópia de publicação em DOC do despacho referente ao último enquadramento por Evolução Funcional ou da Ficha de Controle, em caso de enquadramentos subsequentes.

II – Opção pela Tabela II (títulos) ou pela Tabela III (tempo e títulos):

- Cópia do último demonstrativo de pagamento;
- tela de cursos e títulos do sistema Escola Online – EOL, com ciência expressa do requerente;
- tela de atestados validados para fins de Evolução Funcional com ciência expressa do requerente (referentes aos Anexos II, III, IV e V).

A partir do 2º enquadramento, o pedido deverá estar instruído com cópia da publicação em DOC do despacho referente ao último enquadramento por Evolução Funcional ou cópia da Ficha de Controle.

Os integrantes da carreira do Magistério Municipal que tenham cumprido o estágio probatório e que fazem jus ao 1º enquadramento, deverão optar pela Tabela I ou II.

III – Solicitação de enquadramento nos termos da Lei nº 15.963/2014:

- Cópia do último demonstrativo de pagamento;
- tela de cursos e títulos do sistema Escola Online – EOL, com ciência expressa do requerente;
- atestados válidos para fins de Evolução Funcional (Anexos IV – Modelo 8).



Serão considerados para fins de enquadramento por Evolução Funcional os títulos relacionados na Tabela de pontuação dos títulos.

Aos profissionais participantes de projetos e programas da SME será atribuída pontuação mediante apresentação dos Atestados Modelos 03, 05, 06, 07 e 08, expedidos conforme critérios estabelecidos nas respectivas portarias.

Os títulos dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Cursos e Eventos na área de interesse da Educação, e Trabalhos realizados em área de interesse da Educação, deverão ser cadastrados no sistema EOL.

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 547, DE 14 DE JUNHO DE 2017

**ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 547, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Requerimento de Evolução Funcional

REQUERIMENTO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

1. Solicito evolução funcional nos termos da legislação abaixo indicada:

- () Lei nº 11.434/93
() Lei nº 14.660/07
() Lei nº 15.963/2014
- () Tabela I (Tempo)
() Tabela II (Títulos)
() Tabela III (Tempo e Títulos)

2. Seguem abaixo dados funcionais:

Nome: _____
Cargo: _____ Ref. _____
CPF: _____
R.G. _____
Registro Funcional: _____ - Vínculo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Unidade de Lotação: _____
Unidade de exercício: _____
Telefone da unidade: _____
DRE: _____

3. Encaminho em anexo a este requerimento os seguintes documentos:

- () Holerite;
() Cópia da publicação no Diário Oficial da última evolução funcional ou cópia da Ficha de Controle;
() Cópia da tela do Sistema Escola Online – EOL em que constam os TÍTULOS cadastrados com manifestação de ciência pelo servidor por meio de sua assinatura (requisito em caso de pedido com base na Lei nº 14.660/07, Tabela II ou Tabela III e Lei nº 15.963/14);
() Cópia da tela do Sistema Escola Online – EOL em que constam as ATIVIDADES ESCOLARES cadastradas com manifestação de ciência pelo servidor por meio de sua assinatura (requisito em caso de pedido com base na Lei nº 14.660/07, Tabela II ou Tabela III e Lei nº 15.963/14);

Solicito o deferimento do pedido, conforme legislação em vigor.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____

assinatura do servidor

Concordo com o pedido.

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II DA PORTARIA Nº 5.188, DE 25 DE JULHO DE 2016

MODELO 3 – ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
ANEXO II – PORTARIA SME Nº 5.188, DE 25/07/2016

1. UNIDADE EMITENTE

1.1 .E.M. _____ DRE _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

2.1. NOME: _____ R.F.: _____ Vínc.: _____

2.2. CARGO: _____ PADRÃO: _____

3. DADOS DO PROJETO PEDAGÓGICO/ E TRABALHOS DESENVOLVIDOS

() VII.c

3.1. NOME: _____

3.2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

3.3. CLIENTELA ATENDIDA: _____

4. ATIVIDADES COM A COMUNIDADE – VII.b

() A.P.M. () C.E. () OUTROS

4.1. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

4.2. Nº DE REUNIÕES: _____ Nº DE COMPARECIMENTOS: _____

5. DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE ESTE TRABALHO FOI POR NÓS DEVIDAMENTE APROVADO,
ACOMPANHADO E AVALIADO.

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Diretor de Escola

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Coordenador Pedagógico

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Supervisor Escolar

ANEXO III DA PORTARIA Nº 5.188, DE 25 DE JULHO DE 2016

**MODELO 05 - "ATESTADO DE MÉRITO EM DOCÊNCIA PARA FINS DE
EVOLUÇÃO FUNCIONAL"**

ANEXO III – PORTARIA Nº 5.188, DE 25/07/ 2016

1. UNIDADE EMITENTE

E.M. _____
DRE: _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

NOME : _____
RF : _____
CARGO : _____ QPE : _____

3. DADOS DA ATIVIDADE

REGÊNCIA EM CLASSE DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, PARTICIPANTE DO PNAIC.

TURMA: () 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO

PERÍODO DE DOCÊNCIA ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

5. ATESTADO

ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS
DEVIDAMENTE ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO
PROJETO.

DATA E ASSINATURA:

DIRETOR DE ESCOLA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

SUPERVISOR ESCOLAR

PROFESSOR

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 5.188, DE 25 DE JULHO DE 2016

MODELO 6 – ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
REGÊNCIA – PROJETO AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR –
RECUPERAÇÃO E ATIVIDADES DO “PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO SÃO PAULO”
ANEXO IV – PORTARIA Nº 5.188, DE 25/07/2016

1. UNIDADE EMITENTE

E.M. _____ DRE: _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

NOME: _____ R.F. _____

CARGO: _____ QPE: _____

3. REGÊNCIA PROJETO AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR-RECUPERAÇÃO

NOME: _____

Nº DE TURMAS () _____

PERÍODO DE REGÊNCIA ____/____/____ à ____/____/____

Nº DE HORAS: _____ hs/ aula

4. ATIVIDADES REFERENTES AO “PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO SÃO PAULO”

NOME: _____

Nº DE TURMAS () _____

PERÍODO DE REGÊNCIA ____/____/____ à ____/____/____

Nº DE HORAS: _____ hs/ aula

5. ATESTADO

ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS DEVIDAMENTE
ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO
PROJETO.

DATA E ASSINATURA

____/____/____ _____/____/____
Diretor de Escola Coordenador Pedagógico

____/____/____ _____/____/____
Supervisor Escolar Professor

ANEXO V DA PORTARIA Nº 5.188, DE 25 DE JULHO DE 2016

MODELO 7 – ATESTADO DE MÉRITO POR ATIVIDADE SUPERVISORA PARA FINS DE
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

ANEXO V – PORTARIA Nº 5.188, DE 25/07/2016

1. UNIDADE EMITENTE

E.M. _____ DRE: _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

NOME: _____ R.F. _____

CARGO: _____ QPE: _____

3. DADOS DA ATIVIDADE

Nº DE ALUNOS SUPERVISIONADOS: _____

UNIVERSIDADE VINCULADA AO PROGRAMA: _____

PERÍODO DE SUPERVISÃO: ____/____/____ à ____/____/____

4. ATESTADO

ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS DEVIDAMENTE
ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO
PROJETO.

DATA E ASSINATURA

____/____/____

Diretor de Escola

____/____/____

Coordenador Pedagógico

____/____/____

Supervisor Escolar

____/____/____

Professor

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 5.188, DE 25 DE JULHO DE 2016

MODELO 8 – ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
ANEXO VI – PORTARIA Nº 5.188, DE 25/07/2016

1. UNIDADE EMITENTE

1.1. E.M. _____ DRE: _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

2.1. NOME: _____ R.F.: _____ Vínc. _____

2.2. CARGO: _____ PADRÃO _____

3. DADOS DA ATIVIDADE

3.1. NOME: _____

3.2. PORTARIA Nº _____

3.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO : ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

3.4. Nº DE HORAS: _____

3.5. CLIENTELA ATENDIDA: _____

4. DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE ESTE TRABALHO FOI POR NÓS DEVIDAMENTE APROVADO,
ACOMPANHADO E AVALIADO

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Diretor de Escola

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Coordenador Pedagógico

____ / ____ / ____

assinatura e carimbo do Supervisor Escolar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2.451, DE 08 DE ABRIL DE 2015

(DOC de 09/04/2015, pág. 19)

(engloba anexos das Portarias nº 5.362/2011 e nº 6.783/2014)

Obs. APROFEM	Títulos	Valor Unitário	Valor Total	Observação
CADASTRO DE TÍTULOS DO SISTEMA EOL	I – Cursos de Graduação a) licenciatura plena b) bacharelado ou titulado	5,0 4,0	5,0 4,0	
	II – Cursos de Pós-graduação a) Doutorado b) Mestrado c) Curso de Especialização Lato Sensu em área de interesse da educação, conforme legislação do ensino superior	10,0 9,0 3,0	10,0 9,0 3,0	Item "c" - No enquadramento até 31/7/2015, será considerado o total de 9,0 (nove) pontos.
	III - Cursos e eventos na área de interesse da educação a) extensão universitária com carga horária mínima de 30h <i>presencial</i> extensão universitária com carga horária mínima de 100h	0,5 1,5	1,0 3,0	Item "a" - extensão 100h: pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014.
	b) cursos: - promovidos pelos órgãos da SME, com carga horária mínima de 12h - promovidos por entidades sindicais representativas da educação no Município de SP, com carga horária mínima de 12h, e demais órgãos públicos da PMSP, homologados pelo órgão técnico da SME - cursos na modalidade a distância promovidos por entidades sindicais representativas da educação no Município de SP, e homologados pelo órgão técnico da SME	1,0 0,5 0,5	4,0 3,0 2,0	Item "b" - pontuação de cursos realizados até 31/12/2014
	c) Ações de Formação – cursos presenciais ou à distância, laboratórios e grupos de pesquisa do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de SP – SME/COPE/NTF (antigo CEU-FOR) - promovidos pela oferta direta da SME: presencial com carga horária mínima de 12h; a distância com carga horária mínima de 20h; - promovidos pela UAB/cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h; - promovidos por rede de parcerias: presencial com carga horária mínima de 12h; a distância com carga horária mínima de 20h;	1,0 2,0 0,5	6,0 6,0 3,0	Item "c" - pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014.
	d) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da SME, com carga horária mínima de 8 horas, na condição de participante ou conferencista/debatedor	0,2	0,6	Item "d" - participação realizada até 31/12/2014.
	e) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos: e.1) na condição de ouvinte/participante, com carga horária mínima de 8h: 1- promovidos pela oferta direta da SME/COPE/NTF (antigo CEU-FOR) 2- promovidos pela rede de parcerias – SME/COPE/NTF (antigo CEU-FOR) 3- promovidos por entidades sindicais e.2) na condição de palestrante, conferencista ou debatedor, com carga horária mínima de 4h: 1- promovidos pela oferta direta da SME/COPE/NTF (antigo CEU-FOR) 2- promovidos pela rede de parcerias – SME/COPE/NTF (antigo CEU-FOR) 3- promovidos por entidades sindicais	0,3 0,2 0,2 1,0 0,5 0,5	0,9 0,6 0,6 2,0 1,0 1,0	Item "e" - participação realizada a partir de 01/01/2015.
	IV – Trabalhos realizados em área de interesse da educação a) autoria de livros de natureza científica, didática ou literária b) artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científico-cultural	2,0 1,0	3,0	
	V – Certificado de Valoração Profissional			
	VI – Resultado de Avaliação de Desempenho			
			Na forma a ser regulamentada	

ATIVIDADES ESCOLARES / REGÊNCIA					
Atenção para itens do Comunicado nº 547, de 14/06/2017					
ATESTADO MODELO	VII – Participação em atividades escolares/regência no Ensino Municipal				
	01	a) regência de classe – referente ao próprio cargo	0,3 por mês	—	
	03	b) atividades com a Comunidade: como membro do Conselho de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA, APM ou outras instituições auxiliares (por gestão)	0,5	2,0	
	03	c) projetos pedagógicos desenvolvidos nos termos da portaria específica	2,0	6,0 (dois por ano)	
	02	d) mérito por docência em classes envolvidas nos Projetos “Toda Força ao 1º ano do Ciclo I – TOF”, “Projeto Intensivo no Ciclo I – PIC – 3º ano” e “Projeto Intensivo no Ciclo I – PIC – 4º ano” até 31/12/2013	2,2 por ano		Itens “d” e “e” Projetos realizados até 31/12/2013.
	04	e) regência de turmas de Recuperação Paralela e participação em atividades do Programa Ampliar até 31/12/2013	2,0	4,0	
	05	f) mérito por docência em classes do Ciclo de Alfabetização para Professores participantes do PNAIC	2,2	6,6	
	06	g) mérito por regência em turmas do Projeto de Apoio Pedagógico Complementar com aulas atribuídas como JEX, bem como mérito por regência em turmas de projetos de ampliação de jornada do educando integrantes do Programa Mais Educação São Paulo		6,0	
		1) mínimo de 144h (8 meses completos)	2,0		
		2) mínimo de 72h (4 meses completos)	1,0		
	07	h) mérito por atividade supervisora para professor-supervisor do PIBID	0,5	1,0	
	08	i) Programa Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede	2,0	4,0	
	01	VIII – Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCI’s – Referente ao próprio cargo	0,3 por mês	—	
	01	IX – Prestação de serviços técnico-educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregado, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em Unidades, Órgãos Centrais e Regionais da SME, inclusive como readaptados e Auxiliares de Direção	0,3 por mês	—	
01	X – Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP	0,2 por mês	—		

Itens do Comunicado nº 547, de 14/06/2017					
Nº	Atestado	Modelo	Item	Carga Horária	Porcentagem
1	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	MODELO 5	e	999	100%
2	APOIO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR	MODELO 6	j	144h	100%
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)	MODELO 3	a	999	100%
4	CONSELHO DE ESCOLA/CEI/CEMEI/CIEJA	MODELO 3	a	999	100%
5	CRECE	MODELO 3	b	999	100%
6	FÉRIAS ESCOLARES CEI	POLO	l	Portaria específica	100%
7	INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS – PROJETO	MODELO 8	m	40h	100%
8	INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS – REGÊNCIA	MODELO 8	n	20h	100%
9	PROGRAMA AMPLIAR	MODELO 4	g	144h	100%
10	PROGRAMA INICIAÇÃO DOCÊNCIA (PIBID)	MODELO 7	f	999	100%
11	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	MODELO 6	h	144h ou 72h	100%
12	PROJETO ESPECIAL DE AÇÃO (PEA)	MODELO 3	c	108h ou 144h/a	100%
13	PROJETO INTENSIVO CICLO I (PIC)	MODELO 2	d	999	100%
14	RECUPERAÇÃO PARALELA	MODELO 4	i	144d	100%
15	TODA FORÇA CICLO I (TOF)	MODELO 2	d	999	100%

Observações:

- APM e Conselho de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA – A partir da Gestão 2017 no mínimo 75%. Gestões anteriores 60%.
- Quando o atestado não especificar carga horária, o preenchimento deve ser feito com “999”;
- Quando o atestado não especificar porcentagem de frequência, o preenchimento deve ser feito com o mínimo exigido.

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL NAS DUAS ÚLTIMAS REFERÊNCIAS
(Quadro do Magistério) (Lei nº 15.963, de 15/01/2014)**

P.: Quais são as condições para ter direito à evolução funcional nas duas últimas referências?

R.: Tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Municipal e Títulos, conforme Anexo Único do Decreto nº 55.310, de 18/07/2014.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 55.310, DE 18/07/2014																	
						Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar					
						QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P			
Professor Categoria 1			Professor Categoria 2			Professor Categoria 3			Coordenador Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P	QPE	T	P
20	24	4.0	22	24	4.0	23	24	4.0	23	24	4.0	23	24	4.0	23	24	4.0
19	23	4.0	21	23	4.0	22	23	4.0	23	23	4.0	23	23	4.0	23	23	4.0

TÍTULOS – Valor Unitário/Valor Total

Anexo II da Portaria nº 4.291, de 30 de julho de 2014

TABELA DE TÍTULOS				
Títulos	valor unitário	valor total		
I - Cursos de Graduação em área de interesse da educação				
a) licenciatura plena (<i>presencial ou a distância</i>)	5,0	5,0	na forma estabelecida por comunicado do CCT	
b) bacharelado ou titulado	4,0	4,0		
II - Cursos de Pós-graduação stricto sensu				
a) Doutorado	10,0	10,0		
b) Mestrado	9,0	9,0		
III - Cursos de Pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, presencial ou a distância, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme legislação do ensino superior em vigor				
IV - Cursos de Extensão universitária com carga horária mínima de 30(trinta) horas	3,0	6,0		
V - Cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	0,5	1,0		
VI - Trabalhos de autoria individual ou coletiva realizados na área de interesse da educação	2,0	4,0		
VII - Programa "Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede"				
a) Projeto - Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede (dois por ano)	2,0	4,0	Atestado Modelo 8	
b) Regência de Cursos de Formação nas áreas: Pedagógica, Administrativa, Financeira, Tecnológica e Recursos Físicos	1,0	2,0		

- ✓ Apresentação de títulos (pontuados apenas uma vez, desprezando-se os que excedem a pontuação para evolução).
- ✓ Interstício de um ano na referência para novo enquadramento, considerando-se como início, a data do último por evolução funcional.
- ✓ Requerimento conforme modelo próprio, acompanhado de:
 - cópia do último demonstrativo de pagamento e documentos pessoais autenticados pela Chefia Imediata;
 - memorando de frequência dos 3 últimos meses;
 - tela dos cursos e títulos do Sistema Escola On-Line/EOL, com ciência expressa do requerente;
 - atestado conforme Modelo 8.

Obs.: Os pedidos deverão ser encaminhados às respectivas DREs para iniciar o processo eletrônico (SEI).

Os cursos devem estar cadastrados na tela de títulos e os Atestados Modelo 8 devem estar cadastrados na tela de atividades do Sistema EOL.

Os cursos de graduação e pós-graduação "stricto sensu" poderão ser computados a qualquer tempo, desde que não utilizados anteriormente.

Os enquadramentos nas novas referências só ocorreram a partir de 16/01/2014.

CADASTRAMENTO DE TÍTULOS NO SISTEMA EOL

Os títulos cadastrados são utilizados para:

- Verificação da habilitação profissional exigida para posse/exercício de cargo/função e transformação de cargo;
- Concessão de Enquadramento por Habilitação e Evolução Funcional;
- Pontuação em Concursos de Remoção;
- Obtenção de dados e informações de nível gerencial.

A remessa de títulos é de inteira responsabilidade do servidor, podendo sua omissão implicar em prejuízo na obtenção dos benefícios funcionais.

✓ Os títulos que se constituem em pré-requisito para o exercício do cargo atual e do(s) cargo(s) ocupado(s) anteriormente deverão estar cadastrados no EOL.

✓ Os títulos a serem cadastrados deverão ser encaminhados à DIDES/CCT, conforme seguem:

- pela área promotora ao NTF para cadastro: cursos/eventos homologados e publicados em DOC pela SME, realizados pela rede direta e rede parceira credenciada, com cadastro automático no Sistema Informatizado Escola On Line (EOL);
- pelo servidor, relacionados em duas vias do formulário “Relação de Remessa de Títulos”, datados, assinados pela chefia e pelo servidor por meio da respectiva Diretoria Regional de Educação: certificados de cursos/ eventos promovidos ou patrocinados por órgão oficial ou órgão reconhecido ou entidade legalmente constituída, autorizada ou credenciada e diplomas, conforme tabela anexa.

Serão cadastrados somente diplomas e certificados que contenham todos os dados impressos e com as seguintes especificações:

✓ cópia legível, sem cortes, (frente e verso), autenticada com vistas do original pela chefia (diretor, assistente, supervisor) ou secretário de escola;

✓ nome completo do servidor no documento;

✓ identificação do curso/evento (temática);

✓ especificação da modalidade de oferta do curso (presencial ou a distância);

✓ identificação da instituição promotora do curso/evento: nome, endereço e CNPJ de instituição que atua em área de interesse da educação;

✓ identificação do responsável pela expedição do documento (nome, cargo e assinatura);

✓ período de realização do curso/evento (dia, mês e ano), com carga horária total. Nos certificados de cursos deve constar também a nota de aproveitamento;

✓ assinatura do concluinte quando for o caso;

✓ tradução oficial acompanhando o documento expedido em língua estrangeira.

Não serão cadastrados os certificados de:

✓ reuniões ou treinamentos, nem mesmo os previstos no calendário escolar;



- ✓ cursos/eventos promovidos/realizados por instituições de ensino regular de Educação Básica;
- ✓ cursos preparatórios para fins de concursos;
- ✓ palestras isoladas, na condição de participante e/ou palestrante, exceto aquelas promovidas pela PMSP/ SME;
- ✓ disciplinas de cursos de Licenciatura e Pós-Graduação cursadas na condição de aluno especial;
- ✓ publicações de antologia
- ✓ regência de cursos
- ✓ cursos ofertados pela SME e rede parceira, anteriores ao início de exercício do servidor.
- ✓ ações de formação realizadas em horário de trabalho.



Quando se tratar de curso/evento com dispensa de ponto, será aceito somente o certificado que comprove a participação do servidor em 100% da carga horária.

O servidor deverá:

- ✓ manter atualizados seus dados pessoais junto a unidade de exercício, em especial seu e-mail;
- ✓ observar todas as orientações para que os títulos sejam cadastrados;
- ✓ encaminhar, ao longo do ano, todos os certificados de cursos/eventos inéditos, **imediatamente após a obtenção dos mesmos;**
- ✓ conferir os títulos cadastrados na Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL antes de encaminhá-los para cadastramento e no retorno dos mesmos;
- ✓ solicitar, através da chefia imediata retificação do cadastramento quando for constatada qualquer incorreção.

Veja a seguir a Tabela Anexa ao Comunicado SME nº 1.043, de 16/12/2020

TABELA ANEXA AO COMUNICADO SME Nº 1.043, DE 16/12/2020			
ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS PARA FINS DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA EOL			
Modalidade	Especificação do Título/Curso/Habilitação	Comprovante exigido para Cadastramento no Sistema EOL	Observação
Pós-graduação	Doutorado Mestrado	Diploma devidamente registrado e respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso e, ainda, a data da conclusão do programa/obtenção do grau,
	Especialização Lato Sensu	Certificado e Histórico Escolar.	- Cursos promovidos por instituições de ensino superior credenciadas. - O certificado deve expressar a legislação em vigor e o histórico escolar deve conter, obrigatoriamente, o que determina essa legislação.
Graduação	Licenciatura/ Bacharelado/ Titulado	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar. Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica obtido nos termos da Resolução CNE 02/1997 ou 01/2015, acompanhado do Diploma de Bacharel/ Titulado/ Tecnólogo e respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso. A assinatura do diplomado deve constar no documento original antes de ser emitida a cópia. Graduações obtidas com aproveitamento de estudos deverão estar acompanhadas do diploma e histórico escolar do curso de origem.
Extensão	Cursos de extensão universitária	Certificado, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	Com carga horária mínima 30 horas, período e a modalidade do curso expressa no certificado (EAD ou presencial).

TABELA ANEXA AO COMUNICADO SME Nº 1.043, DE 16/12/2020			
Modalidade	Especificação do Título/Curso/Habilitação	Comprovante exigido para Cadastramento no Sistema EOL	Observação
Educação Básica	Ensino Profissional Técnico de Nível Médio	Diploma e Histórico Escolar	Expedido por São Paulo, no verso do diploma deverá constar a data da publicação da Lauda ou número de registro gerado pelo sistema GDAE (anexar cópia publicação da lauda de concluintes ou GDAE). Expedido por outro Estado, no verso do diploma deverá constar o registro, de acordo com a legislação federal e/ou estadual.
	Ensino Médio / Ensino Fundamental	Certificado e Histórico Escolar	Expedidos em São Paulo entre 1980 e 2000, anexar cópia da página do DOE com publicação da lauda de concluintes. Posterior a 2000, o documento deverá conter o n.º do GDAE (anexar cópia).
Publicações	Autoria de livros de natureza científica, didática ou literária.	Capa, página de rosto com ficha de catalogação, sumário n.º de ISBN. (atendimento à legislação vigente)	Autor Único ou coautor
	Autoria de artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científica ou didática / Anais.	Capa, página de rosto com ficha de catalogação, n.º de ISBN/ISSN, e o conteúdo publicado. (atendimento à legislação vigente).	Os artigos que configurarem repetição de trabalhos anteriores serão considerados uma única vez. Autor Único. (*)
Cursos SME / Outros	Cursos presenciais promovidos/patrocinados pela PMSP/SME e Rede Parceira, homologados pelo órgão técnico da SME.	Com carga mínima de 12h, publicados em DOC.	Cadastro Automático
	Cursos a distância PMSP/SME e Rede Parceira, homologados pelo órgão técnico da SME.	Com carga mínima de 20h, publicados em DOC.	Cadastro Automático
	Promovidos pela UAB/Cursos de Aperfeiçoamento.	Certificado com carga mínima de 180h.	Expedido por Instituição de Ensino Superior, credenciada.
	Eventos (congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras) na qualidade de participante (PMSP/SME e Rede Parceira).	Com carga mínima de 8h, publicados em DOC.	Cadastro automático
	Palestrante, conferencista ou debatedor, pela (PMSP/ SME e Rede Parceira).	Conforme informação publicada no DOC, nome(s) e carga horária.	Cadastro automático
	Cursos/ eventos promovidos/patrocinados por instituições não vinculadas/ conveniadas à PMSP/SME.	Certificado, com carga horária mínima de 12h. (**)	Os cursos/eventos devem ser promovidos, patrocinados ou reconhecidos por órgão oficial ou realizados por instituições de formação continuada legalmente constituídas para esse fim. Nos certificados deve constar a assinatura do presidente/diretor. Quando for o caso, poderá ser solicitado o programa do curso/evento.
Eventos (congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras) na qualidade de participante, expositor, conferencista ou debatedor.	Certificado, com carga horária mínima de 8h.		

TÍTULOS

ATENÇÃO

Leia, a seguir, o que é necessário para o cadastramento:

- ✓ Cópia legível (frente e verso) autenticada com vistas do original pela chefia (Diretor, Assistente de Diretor, Supervisor), Secretário de Escola ou cartório;
- ✓ Nome completo do servidor no documento;
- ✓ Identificação do curso/evento (temática);
- ✓ Especificação da modalidade do curso, quando se tratar de curso a distância;
- ✓ Identificação da instituição promotora do curso/evento: nome, endereço e CNPJ de instituição que atua em área de interesse da educação;
- ✓ Identificação do responsável pela expedição do documento (nome, cargo e assinatura);
- ✓ Período de realização do curso/evento (dia, mês e ano), carga horária total e, no caso de cursos, a nota de aproveitamento;
- ✓ Assinatura do concluinte, quando for o caso;
- ✓ Tradução oficial acompanhando o documento expedido em língua estrangeira.

* Decreto nº 55.310/2014 – Artigo 4º, Inciso VI - Trabalhos de autoria individual ou coletiva (livros e artigos).

** Portaria nº 3.276/2009 – Anexo I - Tabela de Títulos - Item IV - Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras com carga horária mínima de 8 horas.

Obs. da APROFEM: Segundo a Portaria SME nº 3.276/2009, cursos e eventos com carga horária mínima de 8 horas podem ser pontuados. Portanto recomendamos encaminhar os certificados para cadastramento.

Saiba: Os servidores poderão, para consulta, acessar os processos de evolução funcional por meio do link: https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Anexo da Portaria SME nº 5.845, de 24/11/2022,
que pode ser consultada no *Portal APROFEM*, em *Juridico/Portarias*

ANEXO I – DA PORTARIA Nº 5.845, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Títulos	Valor Unitário	Valor Total	Atestados
Participação em atividades escolares/regência no Ensino Municipal			
I – Formação da Cidade	1,0	2,0	Atestado Modelo 9
II – Professor de Apoio Pedagógico	1,0	2,0	Atestado Modelo 6
III – Professor Orientador de Educação Integral – POEI	1,0	2,0	Atestado Modelo 9
IV – Experiências Pedagógicas - Programa São Paulo Integral	0,5	1,0	Atestado Modelo 9
V – Professor Orientador de Área – POA	1,0	2,0	Atestado Modelo 10

MODELO 06 – "ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL"

PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO – FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS E ATIVIDADES DO "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO SÃO PAULO"

1. UNIDADE EMITENTE
E M _____ DRE _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO
NOME: _____ RF: _____
CARGO: _____ QPE: _____

3. PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO - RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS - RECUPERAÇÃO PARALELA
NOME: _____
Nº DE TURMAS () _____
PERÍODO DE REGÊNCIA ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
Nº DE HORAS: ____hs/aula PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ____ %

4. ATIVIDADES REFERENTES AO "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO SÃO PAULO"
NOME: _____
Nº DE TURMAS () _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
Nº DE HORAS: ____hs/aula PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ____ %

5. ATESTADO
ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS DEVIDAMENTE ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO PROJETO.

DATA E ASSINATURA:

_____	_____
DIRETOR DE ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
_____	_____
SUPERVISOR ESCOLAR	PROFESSOR



MODELO 9 – ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL TRABALHO DESENVOLVIDO AOS PARTICIPANTES DO “SÃO PAULO INTEGRAL – SPI” e “FORMAÇÃO DA CIDADE”	
1. UNIDADE EMITENTE E.M.: _____ DRE: _____	
2. DADOS DO FUNCIONÁRIO NOME: _____ RFN: _____ CARGO: _____ QPE: _____	
3. EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS – PROGRAMA SÃO PAULO INTEGRAL PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____/____/____ à ____/____/____ Nº DE HORAS: _____ PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ____%	
4. PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - POEI PERÍODO DE REGÊNCIA ____/____/____ à ____/____/____ Nº DE HORAS: _____ hs/aula PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ____%	
5. FORMAÇÃO DA CIDADE NOME: _____ PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____/____/____ à ____/____/____ Nº DE HORAS: _____ PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ____%	
6. ATESTADO ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS DEVIDAMENTE ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO PROJETO. DATA E ASSINATURA ____/____/____ _____ Diretor de Escola Coordenador Pedagógico ____/____/____ _____ Supervisor Escolar Professor	



MODELO 10 – ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL PROFESSOR ORIENTADOR DE ÁREA – “POA”	
1. UNIDADE EMITENTE	
E.M. _____ DRE: _____ _____	
2. DADOS DO FUNCIONÁRIO	
NOME: _____ RFV: _____ _____	
CARGO: _____ QPE: _____ _____	
3. FREQUÊNCIA DO POA	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____ (mínimo de 8 meses)	
PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ANUAL ____% (igual ou superior a 85%)	
3.1 FORMAÇÕES	
PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ANUAL ____% (igual ou superior a 85%)	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____ (mínimo de 8 meses)	
PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ANUAL ____% (igual ou superior a 85%)	
3.1 FORMAÇÕES	
PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA ANUAL ____% (igual ou superior a 85%)	
4. ATESTADO	
ATESTAMOS QUE O DESEMPENHO DO PROFESSOR FOI POR NÓS DEVIDAMENTE ACOMPANHADO E AVALIADO, TENDO SIDO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DO TRABALHO DESENVOLVIDO.	
DATA E ASSINATURA	
____ / ____ / ____	
_____	_____
Pedagógico	Coordenador
_____	_____
Escolar	Supervisor
_____	_____
Professor	



EVOLUÇÃO FUNCIONAL PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

O enquadramento será feito automaticamente na data em que ocorrer o direito ao mesmo.

– Veja como cadastrar seus títulos em:

TÍTULOS: cadastre-os

Pág. 12/17

- ✓ **Evolução Funcional é a passagem de uma para outra referência de vencimentos imediatamente superior, mediante enquadramento, de acordo com os seguintes critérios:**

I - tempo de efetivo exercício na carreira;

II - avaliação de desempenho;

III - títulos e atividades.

- ✓ **Quais são as condições para ter direito à evolução?**

- cumprir o estágio probatório;

- implementação do tempo de efetivo exercício na carreira, de acordo com as tabelas A e B (a tabela A será para os ATEs que foram enquadrados na CAT.2);

- tempo mínimo de permanência de 1 (um) ano na referência para novo enquadramento;

- implementação da pontuação estabelecida nas escalas das tabelas A e B, respeitado o mínimo de 80 pontos.

- ✓ **Na primeira evolução é possível “saltar referência”?**

Sim. Será enquadrado na referência correspondente e, quando não houver correspondência, na referência inferior, desde que em cargos ou funções citadas a seguir.

Obs.: *Os Agentes Escolares que se encontravam na CAT. 4 em 26/11/2010, tiveram a evolução funcional de acordo com o Anexo Único do Decreto nº 51.946, de 25/11/2010, levando-se em consideração o tempo mínimo de 20 anos de efetivo exercício na carreira e, também, 80 pontos referentes à avaliação de desempenho e títulos e atividades, podendo, apenas nesse momento, serem enquadrados na CAT. 5, sem o interstício de um ano no QPE-4.*

- ✓ **É possível contar tempo anterior?**

Sim, desde que em cargos e funções correlatas na Prefeitura, mas apenas no primeiro enquadramento. No caso de Agente Escolar, se trabalhou como Servente Escolar, Servente ou Contínuo Porteiro. Se for Auxiliar Técnico de Educação, o tempo trabalhado como Inspetor de Alunos, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria e Secretário de Escola.

- ✓ **Existem impedimentos para que o servidor não tenha direito à evolução?**

Sim. Se o servidor do Quadro de Apoio sofrer penalidade de repreensão ou suspensão, deverá permanecer por mais 1 (um) ano na referência, contado da data que teria direito à evolução.

Atenção: Os efeitos da evolução não ocorrem a partir da data da publicação no DOC, e sim onde consta “a partir de...”



Veja a seguir a Tabela de Pontuação de Cursos; participação em Instituições Auxiliares e em Atividades; Tempo na Carreira.

ANEXO I – TABELA ÚNICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PORTARIA SME Nº 3.276/09			
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR MÁXIMO
I - Graduação em Curso Superior – licenciatura plena, bacharelado ou titulado	25,0	Qualquer área	25,0
II- Pós-graduação Lato Sensu	15,0		15,0
III- Ensino Médio/ Técnico Profissional	15,0	Exceto o pré-requisito para o cargo	15,0
IV- Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras com carga horária mínima de 8 horas	0,3125 por hora	Áreas de : - educação - informática - saúde e saúde escolar - segurança no trabalho - relações humanas no trabalho - psicologia - nutrição e merenda escolar - administração - legislação escolar: - educacional e funcional	30,0
V- Participação em APM, AAC/Conselho de Escola/CEI/CEMEI/CIEJA e CRECE (*)	5,0		20,0
VI- Participação em Atividades com: a) a Comunidade b) alunos com necessidades educacionais especiais	a) 0,3125 por hora b) 5,0		b) 20,0
VII- Tempo de exercício na carreira	3,6 por ano		

* Obs.: Faz jus ao atestado de participação na APM/CE o Agente Escolar e o ATE que tiver participado fora do horário de trabalho em, no mínimo, 50% das reuniões realizadas durante a gestão completa. (Portaria nº 3.276/2009).

ANEXO II - DA PORTARIA SME Nº 3.276/09

ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
1. UNIDADE EMITENTE	
1.1 EM _____ DRE _____	
2. DADOS DO FUNCIONÁRIO	
1.1 NOME: _____ RF/V: _____	
CARGO: _____ PADRÃO: _____	
3. PARTICIPAÇÃO EM A.P.M. E C.E.	
3.1 () A.P.M. () C.E.	
3.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de ____/____/____ a ____/____/____	
3.3 Nº DE REUNIÕES: _____ Nº DE COMPARECIMENTOS: _____	
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR	
4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COM A COMUNIDADE	
4.1 NOME: _____	
4.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de ____/____/____ a ____/____/____	
4.3 TOTAL DE HORAS: _____ h.	
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR	
5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COM ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	
5.1 NOME: _____	
5.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de ____/____/____ a ____/____/____	
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR	
6. DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS QUE ESTE TRABALHO FOI POR NÓS DEVIDAMENTE APROVADO, ACOMPANHADO E AVALIADO.	
_____/____/____ _____ ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DE ESCOLA	

TABELA "A"				
Denominação do Cargo	Ref.		Critérios mínimos	
			ESCALA DE PONTUAÇÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL 80 pontos	
		Tempo	Títulos	Desempenho
Auxiliar Técnico de Educação			Na forma a ser estabelecida em Portaria do Secretário Municipal de Educação	30 pontos
b) Categoria 2	QPE-7 QPE-8 QPE-9 QPE-10	0 6 10 14		
c) Categoria 3	QPE-11 QPE-12 QPE-13 QPE-14	18 21 24 27		

Tabela "A" – utilizada apenas para quem titularizou o cargo de ATE II

Anexo Único integrante do Decreto nº 51.946, de 25/11/2010 (Substitui a Tabela "B" do Anexo Único do Decreto nº 50.648, de 1º/06/2009)				
Denominação do Cargo	Ref.		Critérios mínimos	
			ESCALA DE PONTUAÇÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL 80 pontos	
		Tempo	Títulos	Desempenho
Agente Escolar			Na forma a ser estabelecida em Portaria do Secretário Municipal de Educação	30 pontos
a) Categoria 1	QPE-1	0		
b) Categoria 2	QPE-2	6		
c) Categoria 3	QPE-3	11		
d) Categoria 4	QPE-4	18		
e) Categoria 5	QPE-5	20		
f) Categoria 6	QPE-6	23		
g) Categoria 7	QPE-7	26		
h) Categoria 8	QPE-8	28		
Auxiliar Técnico de Educação			Na forma a ser estabelecida em Portaria do Secretário Municipal de Educação	30 pontos
a) Categoria 1	QPE-3 QPE-4 QPE-5 QPE-6	0 3 6 9		
b) Categoria 2	QPE-7 QPE-8 QPE-9 QPE-10	11 13 15 19		
c) Categoria 3	QPE-11 QPE-12 QPE-13 QPE-14	21 23 25 27		

LEGISLAÇÃO

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

DE ACORDO COM A LEI Nº 11.434, DE 12/11/1993

LEI Nº 13.652, DE 25/09/2003; LEI Nº 13.748, DE 16/01/2004;
DECRETO Nº 22.366/1986; DECRETO Nº 33.792, DE 03/11/1993;
DECRETO Nº 34.867, DE 08/02/1995; DECRETO Nº 45.871, DE 05/05/2005;
DECRETO Nº 46.064, DE 13/07/2005; DECRETO Nº 46.548, DE 27/10/2005;
DECRETO Nº 47.339, DE 1º/06/2006; PORTARIA Nº 4.233, DE 21/06/2005;
PORTARIA Nº 4.654, DE 14/07/2005; PORTARIA Nº 6.841, DE 07/11/2005;
PORTARIA Nº 3.304, DE 25/07/2006; COMUNICADO Nº 1.493, DE 18/10/2006.

DE ACORDO COM A LEI Nº 14.660, DE 26/12/2007

DECRETO Nº 50.069, DE 1º/10/2008; DECRETO Nº 55.348, DE 29/07/2014;
PORTARIA SME Nº 4.617, DE 17/11/2008; COMUNICADO Nº 42 DE 03/02/2009;
PORTARIA Nº 6.783, DE 12/12/2014; PORTARIA Nº 2.451, DE 08/04/2015.

DE ACORDO COM A LEI Nº 15.963, DE 15/01/2014

DECRETO Nº 55.310, DE 18/07/2014; PORTARIA Nº 4.291, DE 30/07/2014;
PORTARIA Nº 5.188, DE 25/07/2016; PORTARIA Nº 2.550, DE 07/03/2019;
COMUNICADO Nº 547, DE 14/06/2017; COMUNICADO Nº 1.043, DE 16/12/2020;

EVOLUÇÃO FUNCIONAL PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 50.648, DE 01/06/2009; DECRETO Nº 51.946, DE 25/11/2010;
PORTARIA Nº 3.276, DE 23/06/2009; COMUNICADO Nº 547, DE 14/06/2017.